



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº. 10 - CONSUP/IFAM, de 13 de maio de 2013.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008 e art. 12 do Regimento Geral do IFAM;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 11-DPG/PR-PPGI/IFAM/2013, de 09 de maio de 2013, e os anexos;

CONSIDERANDO o art. 13 do Regimento Geral do Instituto Federal do Amazonas, aprovado pela Resolução Nº 2, de 28 de março de 2011, publicado no DOU de 14 de abril de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na letra “d” romano VI, do art. 7º, da Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, e o Despacho nº 657/GR/IFAM, e os anexos, protocolo nº 23443.000930/2013-82.

RESOLVE:

I- AUTORIZAR *ad referendum* do Conselho Superior, a aprovação do Projeto de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, a ser oferecido no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/Campus Manaus-Centro.

II- A Criação do Mestrado Profissionalizante em Física é resultado do Projeto de Cooperação entre a Universidade Federal do Amazonas (UFAM), através dos seus docentes do Departamento de Física, e dos docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), submetido a CAPES pela Sociedade Brasileira de Física – SBF, sendo aprovado pela referida Instituição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**JOÃO MARTINS DIAS
Reitor e Presidente do Conselho Superior**